

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.ª SL

Em 10 de julho de 2019, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Informações;**
2. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
3. **Apreciação e votação dos pareceres sobre as seguintes iniciativas legislativas:**
 - **Proposta de Lei n.º 205/XIII/4.ª (GOV) – Inclui as novas substâncias psicoativas na definição de droga, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2019/369 da Comissão;**
Relator: Deputado Pedro Delgado Alves (PS)
 - **Projeto de Lei n.º 1215/XIII/4.ª (NINSC) - Proceda à oitava alteração à Lei de Financiamento dos Partidos Políticos, Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, e à terceira alteração à Lei dos Partidos Políticos, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto e aprova o Regime Jurídico das Fundações e Associações de Partidos Políticos;**
Relator: Deputado Pedro Delgado Alves (PS)
4. **Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**
 - **Proposta de Lei n.º 147/XIII/2.ª (GOV) - Aprova o Estatuto do Ministério Público"; (CONTINUAÇÃO)**
 - **Proposta de Lei n.º 167/XIII/4.ª (GOV) - Altera o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;**
 - **Proposta de Lei n.º 168/XIII/4.ª (GOV) - Altera regimes processuais no âmbito da jurisdição administrativa e tributária;**
5. **Fixação da redação final de textos aprovados, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, designadamente:**
 - **Texto que procede à "Décima sexta alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho" [[Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.ª \(GOV\)](#)];**
 - **Texto que "Estabelece as utilizações permitidas de obras em benefício de pessoas cegas, transpondo a diretiva (UE) 2017/1564, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro, e descriminaliza a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente (Décima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, segunda alteração ao Decreto-Lei 252/94, de 20 de outubro, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 332/97, de 27 de novembro e primeira alteração ao Decreto-Lei 122/2000, de 4 de julho) [[Proposta de Lei n.º 170/XIII/4.ª \(GOV\)](#)];**
 - **Texto que "Estabelece o regime da resolução dos conflitos de jurisdição entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos e fiscais, regulando a composição, a competência, o funcionamento e o processo perante o tribunal dos conflitos" [[Proposta de Lei n.º 181/XIII/4.ª \(GOV\)](#)];**
 - **Texto que procede à "Segunda alteração à Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial" [[Proposta de Lei n.º 126/XIII/3.ª \(GOV\)](#)];**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.^a SL

6. **Discussão do Projeto de Resolução n.º 2233/XIII74.º (BE) - Pela integração, sem perda salarial, do suplemento de recuperação processual no salário dos oficiais de justiça;**
7. **Apreciação e votação do parecer sobre o Relatório Anual de Atividades da Provedoria de Justiça relativo ao ano de 2018, incluindo o relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção;**
Relatora - Deputada Susana Amador (PS)
8. **Apreciação e votação de relatórios finais de petições, designadamente:**
 - **Petições n.º 537/XIII/4.^a - "Solicita revogação do Capítulo VI do Título I do Livro II do Código Penal, relativo aos crimes contra a honra";**
 - **Petição n.º 630/XIII/4.^a - "Solicitam a revogação dos artigos 184.º e 328.º do Código Penal";**
Relator - Deputado Pedro Delgado Alves (PS)
 - **Petição n.º 568/XIII/4.^a - "Solicita a adoção de medidas com vista à promoção da igualdade de género na paternidade e na maternidade";**
Relatora - Deputada Catarina Marcelino (PS);
9. **Apresentação do Relatório de participação da Delegação da Assembleia da República na Reunião interparlamentar Human rights and the external actions of the EU and Member States «Direitos Humanos e ações externas da UE e dos Estados-Membros» Bruxelas, 20 de novembro de 2018;**
Deputado Bacelar de Vasconcelos (PS) e Deputada Ângela Guerra (PSD)
10. **Apreciação e votação do Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD para audição de várias entidades no âmbito da apreciação da Proposta de Lei n.º 200/XIII/4 (GOV) - «Altera o regime jurídico da realização das perícias médico-legais e forenses»;**
11. **Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;**
12. **Designação da delegação da CACDLG para participação na reunião do Grupo de Controlo Parlamentar Conjunto sobre a EUROPOL - Bruxelas, 23 a 24 de Setembro;**
13. **Outros assuntos.**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos (PS), e não havendo iniciativas legislativas para distribuir, passou-se ao ponto seguinte, que consistia na apreciação e votação de parecer sobre a [Proposta de Lei n.º 207/XIII/4.^a \(GOV\)](#) - Inclui novas substâncias psicoativas na definição de droga, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2019/369 da Comissão, e o [Projeto de Lei n.º 1215/XIII/4.^a \(Ninsc\)](#) - Procede à oitava alteração à Lei de Financiamento dos Partidos Políticos, Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, e à terceira alteração à Lei dos Partidos Políticos, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto e aprova o Regime Jurídico das Fundações e Associações de Partidos Políticos, tendo o respetivo relator, Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), requerido o adiamento para a reunião da semana seguinte.

Por proposta do Senhor Presidente, passou-se de imediato ao quinto ponto da ordem de trabalhos, que consistia na fixação da redação final de textos aprovados, dando

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.^a SL

cumprimento ao disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República. Foi então fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP e do PEV, a redação final dos seguintes textos aprovados:

1) - Texto que procede à «Décima sexta alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho» [\[Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.^a \(GOV\)\]](#) -, tendo sido aceites as sugestões remetidas pela DAPLEN, em 2 de julho de 2019, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto, com exceção das seguintes:

- a prevista para o n.º 3 do artigo 77.º, que se deve manter com a redação «30 dias» (como no texto final e não como consta hoje da Lei, por extenso);
- a prevista para o n.º 2 do artigo 104.º;
- a prevista para o n.º 1 do artigo 112.º, que deve ficar «nomeia-lhe advogado.» (sem o inciso final);
- a prevista para o artigo 8.º preambular na parte em que adita ao elenco das normas revogadas o artigo 32.º-A, porque já anteriormente revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;

Foi ainda deliberado aperfeiçoar o texto nos seguintes termos:

- No artigo 8.º, n.ºs 1 e 2 – substituir a expressão «ponto» por «local»;
- No artigo 83.º-A, alínea e) – suprimir a expressão «indulto», por inaplicável (lapso da PPL).

2) - Texto que «Estabelece as utilizações permitidas de obras em benefício de pessoas cegas, transpondo a diretiva (UE) 2017/1564, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro, e descriminaliza a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente (Décima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, segunda alteração ao Decreto-Lei 252/94, de 20 de outubro, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 332/97, de 27 de novembro e primeira alteração ao Decreto-Lei 122/2000, de 4 de julho)» [\[Proposta de Lei n.º 170/XIII/4.^a \(GOV\)\]](#), tendo sido aceites as sugestões remetidas pela DAPLEN, em 5 de julho de 2019, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto, com exceção das previstas para a alínea a) do n.º 5 do artigo 82.º-C, cuja redação deve ser «a lista das obras ... das quais detenham cópias ...» e para o n.º 6 do artigo 206.º-A, cuja redação deve ser a seguinte: «O pagamento

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.^a SL

... caso o infrator, até ao momento em que o requerer, demonstre ter obtido a autorização em falta e desde que».

3) Texto que «Estabelece o regime da resolução dos conflitos de jurisdição entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos e fiscais, regulando a composição, a competência, o funcionamento e o processo perante o tribunal dos conflitos» [[Proposta de Lei n.º 181/XIII/4.^a \(GOV\)](#)], tendo sido aceites todas as sugestões de redação constantes do e-mail da DAPLEN de 8 de julho de 2019, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

4) Texto que procede à «Segunda alteração à Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial» [[Proposta de Lei n.º 126/XIII/3.^a \(GOV\)](#)], tendo sido aceites as sugestões de redação constantes do e-mail da DAPLEN de 9 de julho de 2019, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, devendo o Decreto resultante aguardar pelos Decretos relativos às Propostas de Lei n.ºs 120/XIII e 125/XIII, para envio conjunto para promulgação. Posteriormente, em adenda à informação remetida foi esclarecido que, no artigo 1.º do projeto de Decreto, não foi aceite a sugestão de inclusão no final da norma, da expressão - doravante designados «regimes de proteção de dados pessoais», bem como que, colocada à consideração da Comissão a possibilidade de eliminar o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 34/2009, não houve consenso para o efeito.

No sexto ponto, foi discutido o [Projeto de Resolução n.º 2233/XIII/4.^a \(BE\)](#) - Pela integração, sem perda salarial, do suplemento de recuperação processual no salário dos oficiais de justiça, que dera entrada na Assembleia da República em 26 de junho de 2019, tendo baixado à Comissão no dia 27 de junho de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na discussão na Comissão, além do Senhor Presidente, as Senhoras e os Senhores Deputados José Manuel Pureza (BE), Carlos Peixoto (PSD), Filipe Neto Brandão (PS) e Jorge Machado (PCP), que debateram o conteúdo do Projeto de Resolução nos seguintes termos:

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) fez a apresentação do Projeto de Resolução, explicitando que o suplemento de recuperação processual foi criado em



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.ª SL

1999 com o objetivo de recompensar os oficiais de justiça pelo tempo de trabalho prestado para além do seu horário normal para recuperar processos. Desde então, esta realidade tem-se mantido inalterada o que torna justa a reivindicação dos Oficiais de Justiça de verem o referido suplemento integrado no seu vencimento, como uma verdadeira componente do mesmo em que na realidade se transformou. Relembrou que a justeza da reivindicação dos Oficiais de Justiça, reconhecida pelo Governo através da Senhora Ministra da Justiça, fez com que o BE apresentasse, por duas vezes, uma proposta de alteração à Lei do Orçamento do Estado que por diversos motivos na altura não vigou, não obstante o Governo ter posteriormente acautelado esta situação no Decreto de Execução Orçamental, ainda que de forma diferente à proposta apresentada pelo BE. Enquanto o Governo propunha que o valor anual do suplemento pago fosse repartido pelos 14 meses de vencimento pago - o que na prática representaria uma perda de salário mensal para os Oficiais de Justiça -, o BE propunha o pagamento mensal do suplemento durante os mesmos 14 meses em que é pago o vencimento, como se o mesmo fizesse parte integrante do vencimento a auferir pelos Oficiais de Justiça, proposta que agora reitera, no projeto de resolução que apresenta.

O Senhor Deputado Calos Peixoto (PSD) fez dois comentários iniciais ao Projeto de Resolução. Em primeiro lugar, lembrou que o suplemento de recuperação processual tinha caráter provisório e uma finalidade específica – a recuperação de processos em atraso -, logo, uma vez recuperados os processos, o pagamento do suplemento deveria cessar. Considera por isso questionável que uma medida de natureza transitória seja transformada numa medida definitiva mediante a sua integração no vencimento dos Oficiais de Justiça. Em segundo lugar, alertou para o impacto financeiro da medida proposta, uma vez que ela irá ter reflexos nos índices e escalões dos Oficiais, o que, em seu entender é uma informação relevante a ter em consideração na apreciação do projeto de resolução. Por fim salientou que o suplemento de recuperação processual é apenas pago durante 11 meses, uma vez que durante as férias os Oficiais de Justiça não fazem a recuperação de processos, pelo que não entende a razão pela qual o BE propõe o seu pagamento durante 14 meses, o que gostava de ver esclarecido. Relembrou também que o projeto de Resolução parte de um pressuposto que não está comprovado, uma vez que o Governo deixou cair a referida norma do Decreto de

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.^a SL

Execução Orçamental na sua versão final, tendo a Senhora Ministra da Justiça remetido a resolução da situação para apreciação no âmbito do Estatuto dos Oficiais de Justiça.

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) referiu que embora o suplemento de recuperação processual tenha sido criado em 1999 com a finalidade de os senhores Oficiais de Justiça fazerem a recuperação de processos para além do seu horário normal de trabalho, a verdade é que desde então continuam a ter que trabalhar para além do seu horário normal de trabalho para não haver atrasos na justiça, pelo que o Governo reconhece a justeza da sua reivindicação, na medida em que o referido suplemento se transformou na prática numa retribuição permanente. Todavia, a sua integração no vencimento dos oficiais levanta questões paralelas como a repriminção dos seus feitos ao nível do IRS e dos descontos para a ADSE, que têm de ficar devidamente acauteladas, motivo pelo qual a Senhora Ministra da Justiça remeteu a sua resolução para apreciação no âmbito do Estatuto dos Oficiais de Justiça.

O Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) concordou com a justeza da proposta ínsita no Projeto de Resolução apresentado pelo BE, compreendendo perfeitamente a contestação gerada entre os profissionais relativamente à solução preconizada pelo Governo na versão inicial do Decreto de Execução Orçamental, na medida em que ninguém gosta de chegar ao final do mês e constatar que afinal ganha menos do que no mês anterior. Esta contestação levou o Governo a retirar a norma da versão final do Decreto de Execução Orçamental e embora o Grupo Parlamentar do PCP já tenha por diversas vezes questionado a Senhora Ministra da Justiça sobre este assunto, a sua resolução é remetida para apreciação no âmbito do Estatuto dos Oficiais de Justiça.

No final do debate, o Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) agradeceu as intervenções sobre o Projeto de Resolução apresentado, que considerou que comprovavam a sua pertinência, na medida em que a realidade demonstra que um regime inicialmente pensado para revestir uma natureza transitória afinal se transformou num regime permanente e definitivo, que carece apenas de ser formalizado pela integração do suplemento no vencimento dos oficiais de justiça. Quanto à questão colocado pelo Senhor Deputado Calos Peixoto (PSD), esclareceu que existem tantos outros suplementos na função pública que são aplicados durante os 14 meses, que não



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.^a SL

o fazer em relação a este, implicaria criar uma duplicidade de regimes para o qual não encontra fundamento. Em conclusão, reiterou que o Projeto de Resolução tinha o mérito de acautelar a situação dos Oficiais de Justiça na medida em que propunha a integração do suplemento de recuperação processual, sem qualquer perda salarial, sendo esta a recomendação que pretende dirigir ao Governo.

Seguidamente, procedeu-se ao adiamento, para a reunião de 16 de julho próximo, dos sétimo e oitavo pontos, que consistiam na apreciação e votação do parecer sobre o [Relatório Anual de Atividades da Provedoria de Justiça relativo ao ano de 2018, incluindo o relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção](#) e de relatórios finais de petições, por solicitação dos respetivos relatores.

No nono ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente fez uma breve apresentação do relatório de participação da delegação da Assembleia da República na Reunião Interparlamentar «Direitos Humanos e Ações Externas da UE e dos Estados-Membros», realizada em Bruxelas em 20 de novembro de 2018, em que participaram a Senhora Deputada Ângela Guerra (PSD) e o próprio.

No décimo ponto, procedeu-se à apreciação e votação do Requerimento do Grupo Parlamentar do PSD para audição de várias entidades no âmbito da apreciação da Proposta de Lei n.º 200/XIII/4 (GOV) - Altera o regime jurídico da realização das perícias médico-legais e forenses, que foi apresentado pelo Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD), que defendeu a indispensabilidade da realização das audições propostas e adiantou que, caso as mesmas não fossem concretizadas, ficaria comprometida a possibilidade de o Grupo Parlamentar do PSD viabilizar a Proposta de Lei, não por estar contra o conteúdo do diploma mas por discordar do tempo e da forma como foi apresentada a iniciativa legislativa.

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) invocou não existirem condições para concretizar o requerimento por evidentes constrangimentos de calendário e adiantou que, provavelmente a iniciativa legislativa do Governo caducaria.

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) disse ter enormes reservas relativamente à Proposta de Lei, pelo que o Grupo Parlamentar do BE, em princípio, não



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.ª SL

acompanharia a iniciativa, mas que não excluía a possibilidade de ouvir entidades relevantes. Também o Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) reiterou que a iniciativa fora apresentada tardiamente, que também o PCP tinha grandes dúvidas quanto ao seu conteúdo, pelo que a audição dessas entidades seria importante, estando no entanto ciente da impossibilidade da sua concretização.

O Senhor Presidente concluiu dizendo que faria todo o sentido realizar as audições propostas, mas que era óbvia a sua inviabilidade, que fora reconhecida, aliás, pelo próprio proponente. No final, submetido a votação, o requerimento foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PS e abstenções do BE e do PCP.

Foi ainda comunicado pelo Senhor Presidente que o estudo económico do Ministério da Justiça que esteve na base da fixação do conceito de insuficiência económica, que fora requerido pelo Grupo Parlamentar do PSD, foi distribuído aos Senhores Deputados Coordenadores dos Grupos Parlamentares, com menção de reserva. O Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) questionou ainda se chegara a informação solicitada pelo PSD à Senhora Ministra da Justiça, na passada audição regimental - e que esta ficara de enviar à Comissão -, sobre o impacto financeiro do aumento remuneratório dos magistrados judiciais e do Ministério Público, tendo o Senhor Presidente esclarecido que não e que, por isso, seria feita uma insistência nesse sentido.

No ponto seguinte, que consistia na apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética, o Senhor Presidente da Subcomissão de Ética, Deputado Luís Marques Guedes (PSD) informou que haviam sido aprovados na Subcomissão por unanimidade, na ausência do PEV, dois pareceres de levantamento de imunidade, relativo um à Senhora Deputada Maria das Mercês Borges e outro à Senhora Deputada Emília Cerqueira. Nada havendo a acrescentar, os pareceres foram ratificados.

No ponto reservado à composição da delegação da 1.ª Comissão para participação na reunião do Grupo de Controlo Parlamentar Conjunto da EUROPOL, a realizar em Bruxelas nos dias 23 e 24 de setembro, o Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) informou que o Grupo Parlamentar do PCP não participaria nessa delegação, uma vez que os dois Deputados assumiram responsabilidades relacionada com a campanha eleitoral nessa data, tendo o Senhor Presidente comunicado que contactaria o Grupo

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.^a SL

Parlamentar do CDS-PP para o efeito. O Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) ficou de indicar posteriormente o Deputado do PSD.

Após uma curta pausa, retomou-se a discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 147/XIII/2.^a \(GOV\)](#) - Aprova o Estatuto do Ministério Público, oitavo ponto da ordem de trabalhos.

No debate que acompanhou a votação usaram da palavra, além do Senhor Presidente, os Senhores Deputados Jorge Machado (PCP), Carlos Peixoto (PSD) e Jorge Lacão (PS).

Da votação resultou o seguinte:

I – Artigos da Proposta de Lei objeto de propostas de alteração (continuação):

- ❖ **Artigo 75.º** (*Direção*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.^a (na redação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP - alínea k) do n.º 1 e n.º 2) – rejeitado, com votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP, votos a favor do BE e do PCP.
- ❖ **Artigo 76.º** (*Instrumentos de mobilidade e gestão processual*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.^a
 - **N.º 1** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS) – **aprovado** por unanimidade;
 - **N.º 2** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS) – **aprovado**, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP e do PCP e a abstenção do BE;
- ❖ **Artigo 77.º** (*Reafecção*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.^a
 - **N.º 2** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP) – rejeitado, com votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP e votos a favor do BE e do PCP;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.^a SL

- **N.º 3** (na redação conjugada da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD (primeiro segmento) e do texto da Proposta de Lei (segundo segmento), e com a substituição do termo «*caduca*» por «*cessa*», por proposta oral do Grupo Parlamentar do PS, passando a constar: «*A reafecção cessa com a produção de efeitos do movimento seguinte e não pode ser renovada, quanto ao mesmo magistrado, sem o acordo deste, antes de decorridos três anos*») – **aprovado**, com votos a favor do PSD, do PS, do BE e do PCP e a abstenção do CDS-PP;

❖ **Artigo 81.º** (*Substituições*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.^a

- **N.º 2**

- Na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD) – **aprovado**, com votos a favor do PSD, do PS e do BE, votos contra do CDS-PP e a abstenção do PCP;
- Na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS) – prejudicado em função do resultado da votação anterior;

❖ **Artigo 88.º** (*Estrutura e direção*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.^a

- **N.º 4, alínea h)** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP) – rejeitada, com votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP e votos a favor do BE e do PCP;
- **N.º 5** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP) – prejudicada em função do resultado da votação anterior;

❖ **Artigo 94.º** (*Âmbito*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.^a

- **N.º 2**

- na redação da proposta de eliminação apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP – rejeitado, com votos contra do PSD, do PS e do CDS-PP, votos a favor do PCP e a abstenção do BE;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.ª SL

- na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS – **aprovado**, com votos a favor do PS, do BE e do CDS-PP, votos contra do PCP e a abstenção do PSD;

❖ **Artigo 95.º** (*Funções*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.ª

• **N.º 2**

- **Alínea e)** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP) – **aprovada**, com votos a favor do PSD, do PS e do BE e abstenções do CDS-PP e do PCP;

❖ **Artigo 96.º** (*Paralelismo em relação à magistratura judicial*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.ª

• **N.º 1** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS, com a introdução, por proposta oral do PS, da seguinte correção na parte final: onde se lê: «..., *sem prejuízo da especificidade própria função.*», deve ler-se «..., *sem prejuízo das especificidades próprias da função.*» - **aprovado**, com votos a favor do PSD e do PS, votos contra do CDS-PP e do PCP e a abstenção do BE;

• **N.º 3** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS) - **aprovado** por unanimidade;

❖ **Artigo 97.º** (*Estatuto*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.ª

• **N.º 1** (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS, com a introdução da seguinte correção na parte final, proposta oralmente pelo PS: onde se lê «..., *nos termos da Constituição da República e do presente Estatuto.*», deve ler-se «..., *nos termos da Constituição e do presente Estatuto.*») – **aprovado** por unanimidade;

• **N.º 5** (na redação da proposta de alteração apresentada oralmente pelo Grupo Parlamentar do PS ao texto da Proposta de Lei, com a introdução do inciso inicial «*Salvaguardo o disposto no número anterior,...*») – **aprovado** por unanimidade;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.ª SL

- ❖ **Artigo 105.º** (*Dever de urbanidade*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.ª (na redação da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS) – **aprovado** por unanimidade;
- ❖ **Artigo 106.º** (*Domicílio necessário*) da Proposta de Lei n.º 147/XIII/3.ª
 - **N.º 1** (na redação das propostas de alteração, de idêntico teor, apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do PS, com a adoção da expressão «... residir em qualquer local da comarca...», em vez de «... residir em qualquer ponto da comarca...») – **aprovado**, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP e do PCP e a abstenção do BE;
 - **N.º 2** (na redação das propostas de alteração, de idêntico teor, apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PCP e do PSD, com a adoção da expressão «... residir em qualquer local da circunscrição...», em vez de «... residir em qualquer ponto da circunscrição...») – **aprovado**, com votos a favor do PSD, do CDS-PP e do PCP e abstenções do PS e do BE;

Foi deliberado retomar a discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 147/XIII/74.ª no dia seguinte.

Nada mais havendo a tratar, a reunião (cujo registo áudio poderá ser consultado [aqui](#)) foi encerrada às 12:45 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 10 de julho de 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 68/XIII/ 4.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
António Gameiro
Bacelar de Vasconcelos
Carlos Abreu Amorim
Carlos Peixoto
Catarina Marcelino
Emília Cerqueira
Fernando Anastácio
Filipe Neto Brandão
Isabel Alves Moreira
José Manuel Pureza
José Silvano
Luís Marques Guedes
Sandra Cunha
Sara Madruga da Costa
Teresa Moraes
Jorge Lacão
Jorge Machado

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe
Pedro Delgado Alves
Sandra Pereira
Telmo Correia
Vânia Dias da Silva

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Elza Pais
José Luís Ferreira